



**LEI Nº 1.931/2003**

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua Ernestino César de Oliveira, Loteamento Oliveira Moraes, em Itapeçerica-MG, de propriedade do Sr. José Alves Arantes Neto.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade, situado à Rua Ernestino César de Oliveira, Loteamento Oliveira Moraes, com área total de terreno de 460,00m<sup>2</sup> (quatrocentos e sessenta metros quadrados).

**Parágrafo Único** - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros três, de nºs 01, 01-A e 01-B, com as seguintes confrontações e medidas:

**Lote nº 01** - Situado à Rua Ernestino César de Oliveira com a área de 243,30m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a referida rua numa extensão de 11,00mts., pela esquerda com o lote 02 numa extensão de 24,50mts., pela direita com o lote 01-A numa extensão de 18,00mts. e pelos fundos com a Rua João Calixto, numa extensão de 12,00mts.

**Lote nº 01-A** - Situado à Rua Ernestino César de Oliveira com a área de 137,70m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a referida rua numa extensão de 7,00mts., pela esquerda com o lote 01 numa extensão de 18,00mts., pela direita com o lote 01-B numa extensão de 13,00mts. e pelos fundos com a Rua João Calixto, numa extensão de 11,00mts.

**Lote nº 01-B** - Situado à Rua Ernestino César de Oliveira com a área de 79,00m<sup>2</sup>, confrontando pela frente com a referida rua numa extensão de 4,00mts., pela esquerda com o lote 01-A numa extensão de 13,00mts., pela direita com a Rua Ernestino César de Oliveira numa extensão de 13,00mts. e pelos fundos com a Rua João Calixto, numa extensão de 8,25mts.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 26 de novembro de 2003.

  
Antônio Dianese  
Prefeito Municipal